



ATA DE REALIZAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº006/2019

Aos vinte e nove do mês de novembro de 2019, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, onde se achava presente a Comissão Permanente de Licitação regularmente nomeada pela Portaria nº 022/2019 – GPM-BA de (18.01.19), composta pelo presidente: Nyerlen de Araújo e Silva, membro – suplente: José Carlos Carvalho de Oliveira, membro: Cledson da Silva, para conduzir o julgamento de habilitação e proposta, referente à Tomada de Preço nº006/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 120 (cento e vinte) bueiros de concreto, com dimensões B100, no município de Bannach – PA, conforme Convênio Nº053/2019 – SETRAN. O referido processo foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bannach-Pa, no dia 12 de novembro de 2019 e no Diário Oficial da União, nº219, pagina 210, dia 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, sob o numero nº34033, pag nº96, no dia 12 de novembro de 2019, e no diário do para (jornal de grande circulação), no dia 12 de novembro de 2019. No site oficial do município www.bannach.pa.gov.br, no dia 12 de novembro de 2019. E no portal do jurisdicionado, sito: www.tcm.pa.gov.br, no dia 12 de novembro de 2019. No horário fixado pela comissão o senhor presidente declara aberta a sessão, recebe o credenciamento e envelopes da empresa presente e faz constar que compareceu o senhor DOUGLAS OLIVEIRA DA COSTA, portador do CPF: 052.562.292-65, representando a empresa: D. OLIVEIRA DA COSTA EIRELI, CNPJ: 32.241.761/0001-21. Na sequência o senhor presidente cedeu à palavra aos membros da comissão e representante da empresa para se pronunciar em relação à fase de credenciamento, ninguém fez uso da palavra. A comissão vota por unanimidade pelo credenciamento da empresa: D. OLIVEIRA DA COSTA EIRELI, CNPJ: 32.241.761/0001-21. Em seguida o senhor presidente abre os envelopes de habilitação e cedeu à palavra aos membros da comissão que quisessem se pronunciar em relação à fase de habilitação, o senhor presidente faz constar que a empresa, apresentou somente o contrato de prestação de serviços, onde vincula o profissional a empresa licitante e que conforme **o item 12.6.1 do edital diz: “Registro no CREA - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, que comprove atividade relacionada com o objeto – Execução de obra de engenharia (artefatos de cimento)”** E no **item 12.6.2 - Comprovação de registro e de quitação no CREA Conselho Regional de Engenharia, da licitante e de sua equipe técnica; Faz constar ainda que a empresa deixou de apresentar a declaração solicitada no item 2.7.4 do edital que diz: “Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (porta da transparência)”**. Diante desta situação o senhor presidente declara a empresa inabilitada no certame. Em seguida o senhor presidente cede a palavra ao representante da empresa que diz: “senhor presidente gostaria de fazer menção do artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93 que diz: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). Senhor presidente, as documentações pendentes no certame, no nosso entendimento não são necessárias, considerando que a empresa que represento apresentou contrato de prestação de serviços que vincula o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



profissional a empresa participante, contudo respeito a decisão da comissão em não aceitar o contrato como suficiente para sanar as pendências. Porém fundamentado no artigo que acabei de citar, gostaria que vossa excelência, mim cedesse o prazo de 8 dias uteis como prevê a legislação para apresentação de novos documentos e assim a empresa que represento seja declarada habilitada no certame. O senhor presidente após consultar os setores competentes cede o prazo solicitado, de 8 (oito) dias uteis. Nada mais havendo a relatar, lavrei a seguinte ata que passa a ser assinada pela CPL pelo representante da empresa presente.

Nyerlen de Araújo e Silva
Presidente

José Carlos Carvalho de Oliveira
Membro suplente

Cledson da Silva
Membro

D. OLIVEIRA DA COSTA EIRELI
CNPJ: 32.241.761/0001-21.